



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Departamento de Compras
 Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 247/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 24 de agosto de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 020/2022 - DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Materno Infantil de Brasília

I – DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 020/2022 - DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 15 de agosto de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 25 de agosto de 2022, às 9h.

Foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimento, conforme Docs. SEI/GDF nº 93560276, 93684325, 94000313 e 93946174.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, as empresas fizeram as seguintes indagações:

1. PRIMEIRA

Prezados Senhores,

bom dia.

Solicitamos planilha de composição de preços de materiais e equipamentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2022 – DECOMP/DA.

Atenciosamente,

2. SEGUNDA

- 1- Não consta nos documentos da Licitação referida a Planilha da Lista de Material Ferramental a ser empregado na manutenção;
- 2- Não consta relação de funcionários, bem como a composição da mão de obra a ser empregada;
- 3- Não consta o BDI relativo à manutenção geral relacionado a mão de obra.

Sendo o que temos para o momento, a apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

3. TERCEIRA

A par de cumprimentá-los venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao item do edital c.2): “é vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.”

Inicialmente deve-se rememorar que a qualificação técnico profissional encontra-se evidenciada no artigo art. 30, §1º, inciso I, da [Lei 8.666/93](#):

Art. 30. (...)

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazo

Frisa-se ainda que conforme RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 artigo 17, não há mais limitador quanto ao número de empresas que o profissional poderá ser responsável por:

Art. 17. O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica.

Assim, gostaríamos de solicitar esclarecimentos e fundamentações quanto à vedação.

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos dos Despachos nº 93684913 e 93946315 (NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC).

Em resposta, a área técnica exarou a Nota Técnica 6 (93989483) nos seguintes moldes:

ESCLARECIMENTOS DA SEORÇA/DE/NOVACAP:

Quanto aos questionamentos exarados pelas empresas **XXXXXXXXXX**, a Novacap esclarece que a planilha de estimativa orçamentária foi elaborada a partir do **Caderno de Especificações 4** (78043445) e seus preços foram obtidos a partir de cotações de mercado, bem como em pesquisa no Banco de Preços Públicos, em conformidade com a legislação.

Portanto, informamos que:

- (a) não consta no Certame em epígrafe a planilha de composições de custo unitário;
- (b) a planilha supracitada foi elaborada a partir destas cotações de preços.

Nesta senda, entende-se que estão inclusos nos preços da planilha estimativa, todos os custos de materiais, equipamentos e demais insumos e mão de obra, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais pertinentes.

Em relação ao questionamento apresentado pela empresa **XXXXXXXXXX**, informamos que trata-se de medida visando resguardar a Administração Pública de modo a obter a proposta mais vantajosa, observando os princípios da obtenção de competitividade e da moralidade e evitar operações em que caracterize sobrepreço e superfaturamento, assim como a isonomia entre os partícipes da licitação e o sigilo das propostas.

[...]

Ressalta-se que os esclarecimentos deverão ser enviados para amplo conhecimento a todas as potenciais licitantes.

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Compras - DECOMP

- SUBSTITUINDO -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 24/08/2022, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94114545** código CRC= **41D03F62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF